



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

Diretoria de Administração

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

PARECER Nº 5/2026 -
DIAD/DG/CM/RE/IFRN

2 de junho de 2026

PROCESSO Nº 23516.000762.2025-68

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PREGÃO Nº 90001/2026 - UASG 154838 (Serviço de auxiliar de saúde bucal)

ASSUNTO: Segundo parecer de avaliação da proposta da empresa - FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 33.001.109/0001-00.

1. ANÁLISE DA RESPOSTA DA EMPRESA

O presente parecer tem por objeto analisar a manifestação apresentada pela empresa **FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.001.109/0001-00**, em atenção às solicitações formuladas no **PARECER Nº 4/2026 - DIAD/DG/CM/RE/IFRN**. Tais exigências buscaram o saneamento e o esclarecimento da proposta comercial, visando conferir maior transparência à licitação, obter a vantajosidade necessária para a Administração Pública e atender aos critérios estabelecidos no Edital e em seus anexos. Posto isso, passa-se à análise:

1.1 Solicitou-se a ratificação do Item 1 (*Análise da Proposta e Responsabilidade Contratual*) do **PARECER Nº 4/2026 - DIAD/DG/CM/RE/IFRN**. A empresa atendeu integralmente à solicitação.

1.2 Questionada sobre a referência adotada na Planilha de Custos e Formação de Preços, a proponente esclareceu que fundamentou seus cálculos no **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 (Registro nº RN000333/2025)**, sanando a dúvida levantada.

1.3 Quanto à exigência de justificativas, comprovações e memória de cálculo relativas ao **Módulo 2 (SAT/RAT/FAP)**, a empresa apresentou formalmente os esclarecimentos e documentos devidos.

1.4 Por fim, solicitou-se que a empresa declarasse sua capacidade financeira para suportar os custos gerais do contrato, conforme os parâmetros dos **Módulos 4 e 6** da Planilha de Custos. A exigência foi devidamente cumprida pela licitante.

2 CONCLUSÃO

Considerando que a empresa **FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 33.001.109/0001-00)** atendeu satisfatoriamente aos esclarecimentos e comprovações solicitados pela equipe de planejamento do processo de contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, manifestamo-nos pela **aceitação da proposta comercial**. Diante disso, solicita-se o prosseguimento do feito conforme o rito processual habitual.

Registre-se, contudo, a necessidade de exclusão da menção ao Decreto nº 12.797/2025 na PCFP, mantendo-se apenas o Acordo Coletivo de Trabalho para eliminar ambiguidades sobre a base de cálculo. Como a empresa utilizou os mesmos valores para ambas as propostas, a diretriz se aplica aos dois itens da licitação. Desse modo, a planilha retificada deverá ser anexada de forma individualizada em cada item no sistema, devendo constar, ainda, a identificação expressa do respectivo município de prestação dos serviços em cada documento.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 129/2025 - DG/CM/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto Cesar Barros Camilo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 02/06/2026 10:59:24.
- **Janmille Valdivino da Silva, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 02/06/2026 11:12:57.
- **Leidson de Oliveira Souza, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 02/06/2026 11:23:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1084061

Código de Autenticação: 978cd225d5

